

ESCRITÓRIO MODELO ITINERANTE UENP: A ADVOCACIA CRIMINAL AO ALCANCE DE QUEM PRECISA

Direitos Humanos e Justiça

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

FOGARE, H.¹; KAZMIERCZAK, L.²; MARTINS, L.³

RESUMO

O projeto de extensão “Escritório Modelo Itinerante UENP: A advocacia criminal ao alcance de quem precisa” é desenvolvido no núcleo de prática jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná, na qual tem como objetivo ofertar uma assistência jurídica gratuita e humanizada para a população carente do município de Jacarezinho. Deste modo, são desenvolvidas atividades no campo do direito processual penal, ao atuar em Acordos de Não Persecução Penal realizados no escritório para os indivíduos que cometeram infrações penais que se adequam aos requisitos do art. 28-A, do CPP, visando diminuir a reincidência criminal através da extinção da punibilidade dos beneficiados pelo acordo. Ademais, é prestado assistência jurídica na Cadeia Pública local, com o intuito de diminuir o desamparo que os condenados sofrem devido ao preconceito gerado por suas ações, e garantir que os seus direitos sejam preservados. Por conseguinte, tal projeto tem gerado resultados positivos, uma vez que muitos objetivos já foram alcançados no decorrer das atividades, como a formação de profissionais críticos e humanizados, a qual visam contribuir com a construção de um ordenamento jurídico pautado na dignidade da pessoa humana.

Palavra-chave: Direito Processual Penal; Assistência jurídica; Humanização.

1. INTRODUÇÃO

O projeto de extensão desenvolvido no curso de Direito no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na Universidade Estadual do Norte do Paraná, tem como finalidade a prestação de uma assistência jurídica no campo do direito penal, através de um atendimento gratuito e humanizado ofertado para a população hipossuficientes de Jacarezinho.

Deste modo, é impreterível salientar que os membros do projeto realizam Acordos de Não Persecução Penal no Escritório Modelo da Universidade, para que

¹ Heloisa Fogare, aluna do curso de Direito e bolsista do projeto de extensão.

² Luiz Fernando Kazmierczak, advogado e coordenador do projeto.

³ Layana Mara Laiter Martins, advogada e diretora do Escritório Modelo.

através da justiça negocial, possa ser estabelecido um acordo entre o Ministério Público e o réu, desde que este tenha cometido um delito que se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 28-A, do CPP. A fim de que possa ser evitado uma ação penal, e assim o indivíduo não sofra com os estigmas da reincidência criminal em seu cotidiano, sendo este assunto dedicado a primeira parte da pesquisa. De outro lado, é realizado acompanhamentos mensais na Cadeia Pública de Jacarezinho, prestando assistência jurídica nas execuções penais dos condenados, elucidando suas dúvidas acerca do andamento do processo e reivindicando os benefícios que por lei é garantido a eles, sendo reservado a segunda parte da presente pesquisa para tratar deste assunto.

2. OS BENEFÍCIOS DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL PARA A DIMINUIÇÃO DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL

Em 2019, foi implementado no ordenamento jurídico brasileiro o instituto do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), previsto no art. 28-A do novo “Pacote Anticrime” (Lei nº 13.964/19), a qual estabelece que através da justiça negocial é possível a realização de um acordo entre o Ministério Público e o réu, que surtirá efeitos dentro da fase pré-processual, e influenciará na extinção da punibilidade caso o indivíduo cumpra integralmente com as exigências impostas a ele. Vale ressaltar que este benefício só é concedido para delitos que tenham uma pena inferior a 4 anos, que tenham sido praticados sem violência ou grave ameaça e que não envolva violência doméstica e familiar.

Em face do exposto, é impreterível destacar que vinte e três pessoas foram atendidas pelo projeto, com a possibilidade de realização do ANPP, ao passo que dezesseis já estão cumprindo a execução que lhes foi imposta, e três já concluíram integralmente o que foi acordado. Ademais, para fins de conhecimento, a infração penal mais recorrente no Escritório Modelo foi a violação do art. 306, “caput”, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo que todas foram contempladas com o acordo.

Convém, ainda, lembrar que os membros do projeto buscam, durante a realização dos atendimentos, assegurar aos indivíduos a liberdade de escolha perante o processo criminal, uma vez que a confissão é um dos requisitos para a homologação do Acordo de Não Persecução Penal, portanto, caso o indivíduo não esteja de acordo com as acusações que lhe são impostas, há a possibilidade de

prosseguir com a ação penal, de forma a defender a sua inocência. Em vista disso, três indivíduos não realizaram o ANPP, por não concordarem com as alegações presentes no processo.

Nesses casos, é possível notar a relevância do acompanhamento integral e uma comunicação transparente entre os membros do projeto e o acusado, uma vez que a vontade dele precisa ser levada em conta para que o processo seja cumprido de forma condizente com a sua realidade, em especial, suas condições socioeconômicas.

Mas não é só. Ao longo da execução do acordo já ocorreram diversos incidentes processuais, tais como: pedidos de substituição da forma de execução, devido à problemas de saúde do indivíduo; manifestações acerca da renda do requerido, para que a prestação pecuniária não excedesse os seus limites econômicos; e mudança de horário de prestação de serviço à comunidade.

Por conseguinte, o projeto tem um caráter humanitário por sempre estar buscando formas de aprimorar a assistência gratuita, mantendo um trabalho de qualidade oferecido pela Universidade à comunidade de Jacarezinho.

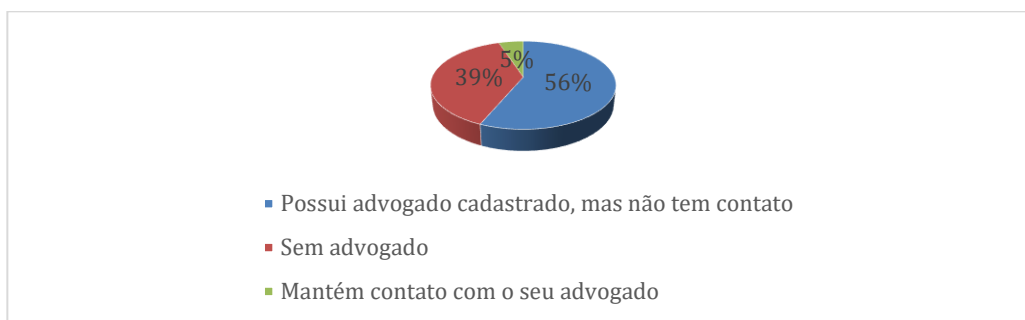
3. O ABANDONO DOS ENCARCERADOS NA CADEIA PÚBLICA DE JACAREZINHO

Uma das principais pautas recorrentes no ordenamento jurídico brasileiro é a respeito do encarceramento em massa, e os seus impactos no aumento da criminalidade, bem como da violação da dignidade da pessoa humana devido a realidade degradante vivida pelos condenados.

Diante do exposto, o presente projeto também tem como objetivo analisar o dinamismo presente no sistema carcerário, dando principal foco à Cadeia Pública de Jacarezinho.

Através de dados coletados na DEPEN de Jacarezinho, no ano de 2022, foi possível constatar que o desamparo sofrido pelos encarcerados não envolve apenas a ausência da família após a condenação, mas também pelo afastamento por parte de alguns advogados, que não mantém um contato próximo e periódico com seu cliente. Com base em 38 fichas analisadas é possível notar que grande parte dos indivíduos estavam sem advogado ou tinham um nomeado para defendê-los, mas que não o conhecia, conforme gráfico:

Gráfico: Quantidade de apenados sem advogados na execução penal



Fonte: Dados extraídos das fichas preenchidas pelos apenados.

Em face disso, a maioria dos indivíduos não tinham conhecimento do tempo de condenação que lhes foi imposta e nem do quantitativo de pena que já haviam cumprido ou outros benefícios penais garantido a eles por meio da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).

Os membros do projeto realizam visitas mensais na cadeia pública, para que os atestados de pena possam ser entregues àqueles que o requerem e lucidar eventuais dúvidas. Neste momento, é informado o nome e o telefone para contato dos advogados que os representam e, para aqueles que não possuem um representante, o Escritório oferece a sua assistência jurídica para acompanhar exclusivamente a execução penal.

4. METODOLOGIA

O projeto “Escritório Modelo Itinerante UENP: A advocacia criminal ao alcance de quem precisa” é desenvolvido dentro do núcleo de prática jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná, ofertando assistência jurídica gratuita e humanizada no campo criminal, para a comunidade carente de Jacarezinho. Os seus membros buscam um aprimoramento profissional através de pesquisas doutrinárias e de análises de leis penais vigente no país. Na execução, são utilizados os sistemas PROJUDI e o SEEU, bem como ao Microsoft TEAMS e o Google Meet para a realização das audiências, todos acessados graças ao suporte tecnológico ofertado pela Universidade.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em face do exposto, com o projeto, a população de Jacarezinho passou a ter acesso a uma assistência jurídica humanizada e de qualidade. Os assistidos

que realizaram os ANPP's, tanto dos que já terminaram a execução quanto os que ainda estão cumprindo-a, não voltaram a cometer novos delitos e, portanto, não sofrerão com o estigma da sociedade diante do precedente criminal, uma vez que tal benefício extingue a punibilidade do sujeito e não gera reincidência.

Ademais, o atendimento mensal na Cadeia Pública possibilitou a compreensão das necessidades dos encarcerados, bem como assisti-los no processo de execução da pena.

Somado a isso, o projeto também gerou resultados dentro da própria Universidade, uma vez que ele colaborou com a experiência dos alunos na advocacia criminal, bem como na construção do pensamento crítico desses sujeitos, ao analisarem a realidade vivida pela comunidade carente do município. Desta forma, as inquietações e estudos realizados desde então colaboram para o desenvolvimento de profissionais humanizados, na qual possam contribuir com a construção de um ordenamento jurídico de maior qualidade e pautado na dignidade da pessoa humana.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por conseguinte, os resultados alcançados desde então, e aqueles que ainda estão sendo almejados, buscam ultrapassar a assistência jurídica individual, mas que possam gerar resultados para a comunidade de Jacarezinho, promovendo um atendimento à população hipossuficiente de Jacarezinho, bem como capacitando os alunos do curso de direito para atuação na advocacia criminal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Institui o **Código Penal**.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a **Lei de Execução Penal**.